

Enfrentamento à desinformação

Francisco Brito Cruz²³

A percepção de que a desinformação²⁴ produz ou facilita efeitos sociais problemáticos, como a manipulação enganosa de resultados eleitorais ou a deslegitimação fraudulenta de instituições ou conhecimentos científicos confiáveis, provoca a discussão sobre o que se deve fazer para enfrentá-la. Com a emergência do tema nos anos 2010 e a percepção de que ele surge conectado com a digitalização da comunicação, o tema do “enfrentamento à desinformação” tem ocupado discussões nas redes, nas reuniões, nas salas de aula e nos gabinetes.

Com efeito, diversos setores da sociedade civil, da academia e dos setores público e privado têm buscado conter ou dificultar dinâmicas desinformativas a partir de diferentes vias de intervenção. Estas diferenças entre estratégias frequentemente geram conflitos e disputas, mesmo que possam ser vistas como complementares.

É necessário reconhecer que esses conflitos e disputas ocorrem porque muitas estratégias em diferentes frentes partem de pressupostos diferentes – de definição do que é desinformação ou de diagnóstico sobre como ela se forma. Se determinado grupo entende que a desinformação é fundamentalmente um fenômeno que ocorre a partir da falta de capacidade de leitura crítica de informações, por exemplo, esse grupo poderá defender uma solução diferente de outro, que pode entender que o que facilita mais o fenômeno é o funcionamento de plataformas digitais.

Tipos de estratégias

E quais são as respostas possíveis? Em um estudo global coordenado pela Universidade da Cidade do Cabo (Wasserman, 2021) que mapeia as respostas em diferentes regiões do mundo, é esboçada uma categorização:

²³ Diretor Executivo do InternetLab. É advogado, mestre e doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Foi pesquisador visitante no Center for Study of Law and Society, da Universidade da Califórnia – Berkeley (2013). Foi membro da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (2019-2020). Fundou e coordenou o Núcleo de Direito, Internet e Sociedade da Universidade de São Paulo (NDIS-USP, 2012-2014, 2016-2019).

²⁴ Este conceito é objeto de extenso debate acadêmico. Ethan Zuckerman o explica como “um termo vago e ambíguo que abrange tudo, desde falso equilíbrio jornalístico (que produz notícias ‘reais’ que não merecem nossa atenção), propaganda (discurso transformado em arma projetado para apoiar uma facção em relação à outra) e desinformatzya (informações destinadas a semear dúvidas e aumentar a desconfiança nas instituições)” Cf.: ZUCKERMAN, Ethan. Stop saying “fake news”. It’s not helping. 30 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://www.ethanzuckerman.com/blog/2017/01/30/stop-saying-fake-news-its-not-helping/>. Acesso em 25 ago. 2023.

1. **Identificação da desinformação:** nessa categoria entram esforços de identificar casos de desinformação, verificar e checar fatos e, em alguns casos, estender esse monitoramento para o contexto mais amplo do transtorno da informação – as redes, os sistemas e os mecanismos que facilitam o transtorno da informação.
2. **Legislação, Judiciário ou políticas públicas:** nesse grupo de respostas encontram-se a produção de leis, de jurisprudência ou de políticas públicas para conter ou criar incentivos contrários à produção ou disseminação de desinformação.
3. **Soluções tecnológicas:** nessa categoria entram intervenções na forma como informações circulam no meio digital de diferentes países, como uma maior recomendação de conteúdo jornalístico por plataformas digitais ou a rotulagem de postagens potencialmente desinformativas.
4. **Educação de audiências:** a última categoria reúne esforços de ordem mais educacional, que buscam fortalecer as capacidades de audiências (ou seja, de pessoas que potencialmente podem acabar repassando informações na internet também) de serem críticas e resistentes a táticas desinformativas.

Como argumentam os pesquisadores autores do estudo, essa categorização não exclui a possibilidade de intersecção entre diferentes tipos de respostas. A legislação pode propiciar mudanças tecnológicas, por exemplo. Assim, a sobreposição de níveis de resposta pode catalisar efeitos, de um lado, ou produzir conflitos e assimetrias, de outro.

Referências

ALVES, Marco Antônio Sousa; MACIEL, E. R. H. O fenômeno das fake news: definição, combate e contexto. **Internet & Sociedade**, v. 1, p. 144-171, 2020. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/o-fenomeno-das-fake-news-definicao-combate-e-conte-xto/>. Acesso em: dez. 2023.

CESARINO, L. Como vencer uma eleição sem sair de casa: a ascensão do populismo digital no Brasil. **Internet&sociedade**, 1(1), 91–120. 2020. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Como-vencer-uma-eleic%CC%A7a%CC%83o-sem-sair-de-casa.pdf>. Acesso em: dez. 2023.

INTERNETLAB; REDE CONHECIMENTO SOCIAL. **Os Vetores da Comunicação política em aplicativos de mensagens:** hábitos e percepções. Edição 3 - 2022/2023. São Paulo, 2023.

MONTEIRO, Artur Pericles Lima; CRUZ, Francisco Brito; SILVEIRA, Juliana Fonteles da; e VALENTE, Mariana G. Armadilhas e caminhos na regulação da moderação de conteúdo.

Diagnósticos & Recomendações. São Paulo: InternetLab, 2021.

OSORIO, A. (2017). **Direito eleitoral e liberdade de expressão.** Fórum, Belo Horizonte.

RIBEIRO, M. M., & Ortellado, P. O que são e como lidar com as notícias falsas. Sur, **Revista Internacional de Direitos Humanos**, (v. 15), n. 27, pp. 71-83. 2018. Disponível em: <https://sur.conectas.org/o-que-sao-e-como-lidar-com-as-noticias-falsas/>. Acesso em: dez. 2023.

WASSERMAN, Herman (ed.). **Meeting the challenges of information disorder in the Global South.** Universidade da Cidade do Cabo, 2021. Disponível em: <https://idl-bnc-idrc.dspacedirect.org/bitstream/handle/10625/60954/IDL-60954.pdf>. Acesso em: dez. 2023.